



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de prestação de serviços especializados de manutenção (preditiva / preventiva e corretiva), com fornecimento de materiais para manutenção e testes do sistema de detecção de incêndio, com estabelecimento visitas mensais de manutenção, atendimento emergencial, fornecimento de peças e serviço de suporte técnico 24 horas por dia via telefone por empresa, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019.

1.1 Justificativa da contratação

A contratação de Empresa especializada tem como objeto a prestação de serviços de manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) com fornecimento de peças para os sistemas de detecção de incêndio localizados nos seguintes endereços:

- Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, situado a Rua Pinheiro Machado s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ;
- APERJ, situado na Praia de Botafogo nº 480, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

Tal Contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Cabe à Administração zelar pelos Bens Públicos;
- A necessidade de atendimentos a legislação Estadual, em especial o Decreto Lei 887 do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro;
- A busca pela redução de custos com manutenções mais complexas e dispendiosas em atendimento ao Princípio da economicidade;
- A manutenção regular dos sistemas visa preservar o seu funcionamento, conferir segurança, evitar danos ao Bem Público e mitigar riscos a integridade física dos usuários.
- A indisponibilidade de força de trabalho própria, habilitada e especializada para o atendimento da demanda.

1.2 Instrumentos de planejamento

As despesas com a execução da pretendida contratação correrão conforme a dotação orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2016

1.3 Objetivo da contratação

A contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) com fornecimento de peças para o sistema de detecção de Incêndio tem como objetivo basicamente a manutenção do funcionamento do sistema para a finalidade que foi projetado, devendo:

- realizar rotinas periódicas (conforme o plano de manutenção previsto);
- fornecer e substituir as peças defeituosas ou danificadas;
- atualizar e emitir, quando necessário, os documentos técnicos previstos no Prontuário de Instalações;
- emitir Laudos de inspeção e análises, bem como de relatórios decorrentes de todos os atendimentos;
- garantir o cumprimento da legislação;
- instruir os servidores do setor de manutenção.

Por fim, com a presente contratação, este Setor Técnico terá como benefício o apoio técnico indispensável para a manutenção do sistema operando de forma segura para atuar em eventuais situações de emergência, decorrentes de princípios de incêndio.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição sucinta do Objeto

O objeto destina-se a prestação de serviços de assistência técnica, incluindo o atendimento emergencial, a manutenção, o fornecimento de materiais para manutenção, testes e a venda de peças para substituição, quando necessário.

A manutenção preventiva deve ser executada de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização, conforme a relação de serviços a serem especificados no Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes do sistema de detecção de incêndio.

O serviço deve ser realizado de FORMA CONTÍNUA com visitas MENSAIS, e deverá ser executado em dias úteis, no horário compreendido de 09 às 17 horas.

Excepcionalmente o serviço poderá ser executado fora das condições previstas, ou seja, fora do horário administrativo, em decorrência de situação emergencial ou desde que justificado pela Contratada, devendo sempre ser Autorizado pela Fiscalização.

O prontuário das instalações deve ser atualizado e, caso tenha sido extraviado deve ser providenciada a sua pronta reconstituição.

Caberá a Contratada a realização de treinamento básico de manutenção e operação do sistema aos Servidores que responsáveis pela fiscalização.

Os sistemas de detecção de incêndio estão instalados nos seguintes locais:

- Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, situado a Rua Pinheiro Machado s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ;
- APERJ, situado na Praia de Botafogo nº 480, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O contrato terá vigência pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 36 (trinta e seis meses), mediante formalização de Termo Aditivo, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
0557.005.0004	166694	Serviços de manutenção de sistema de detecção de incêndio, descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio com fornecimento de peças.	Serviço	01

2.3 Definição da natureza do serviço

O serviço possui rotinas, mínimas mensais, previamente estabelecidas em plano de manutenção e testes, bem como a previsão de eventual atendimento emergencial por empresa especializada em sistemas de detecção de incêndio.

A natureza do objeto a ser contratado é COMUM, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de execução

A licitação é a forma adequada para a contratação do Objeto, conforme item anterior, para isto indicamos como regime de contratação adequado, a Lei nº 8.666/1993, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2 Duração do contrato

O prazo de vigência deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.3 Reajuste de preços

O reajuste de preços consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva de custos, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Na ausência de índices específicos ou setoriais deve-se aplicar o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

O contrato poderá ser repactuado, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses das datas dos orçamentos referidos na respectiva proposta.

3.4 Garantia

A Contratada se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à Contratante, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro a ser depositada via GRNE; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

A garantia será restituída após o encerramento do Contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da Contratada para com a Contratante.

A Contratante reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do Contrato, por meio de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à Contratada;
- Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas não honradas pela Contratada.

3.5 Critérios e práticas de sustentabilidade

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa IN SLTI / MPOG nº01 de 19/01/2010, atendendo aos requisitos técnicos dos equipamentos e destinando adequadamente os eventuais resíduos gerados.

3.6 Possibilidade de subcontratação

Os serviços constantes deste Termo de Referência não poderão, como regra geral, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

Excepcionalmente, a expensas da Contratada, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros, desde que previamente informado e autorizada pela Contratante, quando se tratar de serviços acessórios ao objeto central da Contratação e apenas para serviços especializados, tais como: descarte de materiais poluentes; reparo de placas de circuitos impresso; recondicionamento de "*displays*" eletrônicos, painéis IHM, Alarmes e sensores.

A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

Em qualquer caso de subcontratação, a Contratada permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a Subcontratada e a Contratante, bem como quaisquer despesas referentes a serviços subcontratados, que deverá ser de total responsabilidade da Contratada.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Em caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, serão observados os seguintes procedimentos:

- a. Seja previamente comunicado à Contratada, para as providências cabíveis;
- b. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- c. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- d. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- e. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Na hipótese de Contrato ter sido celebrado com a matriz, iniciada a execução e, a partir de determinado momento, ser aventada a substituição do estabelecimento por determinada filial ou vice-versa, deverá ser observada a manutenção das condições de habilitação, principalmente a comprovação de que o estabelecimento que executará o escopo está regular perante todas as suas obrigações fiscais.

Em eventual alteração da execução do Contrato para Filial ou vice-versa, a mesma deverá ser previamente comunicada à Contratante, para as alterações cabíveis.

Somente após autorização da Contratante poderá ocorrer a mudança de executora do Contrato e desde que não haja prejuízo à execução do Contrato;

Deverá ser emitida nota fiscal com o CNPJ do efetivo executor do escopo, ainda que em relação à parcela já realizada pela executante anterior.

3.7 Possibilidade de participação de Consórcio

Os serviços constantes deste Termo de Referência não deverão ter a participação de licitantes em regime de consórcio.

3.8 Possibilidade de participação de Cooperativa

Os serviços constantes deste Termo de Referência não deverão ter a participação de licitantes em regime de Cooperativa.

3.9 Incidência do Programa de Integridade

Não há necessidade de exigência do Programa de Integridade da empresa a ser contratada.

3.10 Responsabilidades das partes

3.10.1 Responsabilidades da contratante

Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

Exercer Fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, exceto os servidores treinados pela Contratada.

Observar e avaliar as recomendações feitas pela Contratada quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

Designar Gestor para acompanhar a execução do Contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados em Contrato.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais de instalação dos equipamentos (Anexo H), objeto deste Termo de Referência.

Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

Observar e empregar as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento do sistema de detecção de incêndio.

Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência.

Designar servidor para realizar a Fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.10.2 Responsabilidades da contratada

A Contratada deve apresentar a ART relativa à prestação do serviço, em nome dos responsáveis técnicos indicados em sua habilitação técnica, devendo ser registrada em até dez (10) dias após a assinatura do Contrato e antes do início da respectiva atividade técnica, nos termos do art. 28 da Resolução CONFEA n. 1.025 de 2009.

Nota: A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, estando a Contratada sujeita à aplicação de penalidades.

Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89.

Durante a vigência deste Contrato, a Contratada deve manter um Preposto e um Responsável Técnico, aceitos pela Administração da Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

A Contratada deverá ser responsável por toda a mão de obra utilizada para a execução do serviço nos equipamentos (Anexo H) descritos neste Termo de Referência.

A Contratada deve obedecer às Normalizações citadas nesse Termo de Referência.

Todo material e ferramentas a serem utilizadas a fim de viabilizar a manutenção dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa Contratada.

Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

O transporte de seus funcionários, equipamentos, materiais e peças necessários à execução contratual é de responsabilidade da Contratada.

Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados, uniformizados e identificados com crachá da Contratada para a prestação dos serviços e utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI e ferramentas apropriadas para os mesmos, fornecidas pela Contratada, sendo proibido aos empregados da Contratada trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado.

Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a preservação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos (Anexo H).

A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial.

A Contratada se obriga a Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando suas tarefas, com nível de qualidade exigido pela Contratante, devendo ser observado que a Contratada deverá:

- a. Substituir imediatamente os EPIs quando for danificado ou extraviado;
- b. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;
- c. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela Comissão de Fiscalização do Contrato;
- d. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas técnicas e administrativas das localidades, enquanto estiver nas dependências da Contratante.

A Contratada reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da Contratada a imediata substituição do funcionário.

Todos os funcionários enviados pela Contratada deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado.

A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à Fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico, no caso o Engenheiro da Contratada.

Ressarcir a Contratante por qualquer dano ocasionado aos imóveis e equipamentos constantes no objeto deste Termo de Referência.

A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros.

Após apresentação e deliberação da Fiscalização, será de responsabilidade da Contratada o descarte de peças, componentes, equipamentos que forem substituídos, inclusive inflamáveis, incluindo o transporte, após devidamente autorizado pela Fiscalização do Contrato, desde que não possam ser reutilizados.

A Contratada ficará obrigada a anexar a fatura mensal, o atestado de cada local atendido com a assinatura de seus funcionários, na localização do referido equipamento, ficando a Contratada obrigada a devolver à Fiscalização do Contrato, todas as peças que forem substituídas em qualquer equipamento.

A Contratada deverá fornecer, quando do início da prestação de serviços, os meios e dados para a realização de contato com os funcionários da empresa Contratada.

A equipe da Contratada deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os empregados da Contratada, diretamente envolvidos nos serviços, devem possuir treinamento descrito na Norma Regulamentadora Nº10, a qual estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

A Contratada deverá entregar os certificados atualizados que comprovem a participação dos empregados em curso estabelecido na Norma Regulamentadora Nº10, até o 5º dia útil do mês subsequente a assinatura do Contrato.

A responsabilidade técnica e civil do Contrato será exclusivamente da Contratada, cabendo a esta indicar oficialmente seu representante legal.

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores, especialmente designados pela Autoridade competente, que anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos a Fiscalização do Contrato, todos os elementos necessários ao cumprimento da sua obrigação.

Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar declaração com a relação da equipe técnica que atuará na atividade de manutenção dos sistemas de detecção de incêndio, informando que esta prestará os serviços durante todo o período contratual e qualquer substituição realizar-se-á somente após prévia consulta e aprovação da Fiscalização do Contrato.

A Contratada deverá fornecer sistema de comunicação eficiente para viabilizar a comunicação entre todos os seus empregados durante a realização dos serviços, em especial com o uso de rádio ou celular, bem como disponibilizar à Contratante uma Central de Chamados que deverá funcionar ininterruptamente.

A Contratada deverá apresentar por escrito a Fiscalização do Contrato, a relação dos profissionais, e seus números telefônicos, que ficarão em regime de sobreaviso NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS para chamadas imediatas em caso de pane no sistema de detecção de incêndio, cujo atendimento ao equipamento não poderá exceder aos horários estipulados neste Termo de Referência. Sempre que houver alteração ou modificação no quadro de funcionários, a Contratada deverá formalizar a Fiscalização do Contrato.

Quando da assinatura do Contrato a Contratada deverá emitir e apresentar relatório técnico inicial (RTI), que deverá ser encaminhado à Fiscalização com protocolo até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do Contrato.

A Contratada deverá emitir relatório técnico anual (RTA) e encaminhar a Fiscalização do Contrato, no 11º mês de execução contratual, destacando a relação de peças instaladas com prazos de substituição ao longo do Contrato nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas, bem como destaques de elementos não menos importantes, com vistas a cumprir a função de dispensa de relatório inicial em face de aditamento de prazo, isto é, prorrogação contratual.

O RTI e RTA devem ser emitidos por profissional habilitado da Contratada e devem fazer parte integrante do Prontuário Técnico das Instalações de cada equipamento.

A Contratada somente realizará serviços que impliquem na paralisação de equipamentos após prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

A Contratada deverá refazer ou reparar, sem quaisquer ônus adicionais, os serviços julgados inadequados ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

A Contratada deverá, previamente, formalizar junto à Fiscalização do Contrato, toda e qualquer entrada e saída de materiais necessários à realização do Contrato. Esses materiais deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da Contratante.

Deverá ser apresentado cronograma de atividades (Anexo I), que poderá ser adiado até no máximo 48 horas antes de sua execução. Neste deverão ser aplicadas rotinas e roteiros a serem seguidos e auditáveis, constando também testes a serem realizados de acordo com o plano de manutenção.

A cada manutenção executada a Contratada deverá registrar em formulário específico - Ordem de Serviço da Contratada – Anexo G - constando as rotinas e apontamentos pertinentes em condição legível para interpretação da Fiscalização.

A transferência de conhecimento deverá ocorrer através do treinamento de funcionários e da atualização do Prontuário Técnico das Instalações de cada equipamento.

A Contratada deverá contemplar entre suas atividades o treinamento de operação do sistema para a equipe local da Contratante, envolvida com a manutenção dos equipamentos.

A presente contratação abrange a equipe de manutenção e o Responsável Técnico, além de apoio técnico para o atendimento de emergências.

Para fins de execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer equipe técnica, constituída pelo número de funcionários que achar necessário para a realização dos serviços preditivos, preventivos, corretivos ou chamados emergenciais.

A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de Fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

A Contratada fica obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao Contrato, prova de que:

- a. está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b. está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

A ausência da apresentação dos documentos mencionados acima, ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

No caso de inadimplência, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

3.11 Fornecimento de materiais

Quanto a aplicação de Materiais (Peças, Ferramental Técnico, Equipamentos, Insumos, Suprimentos e Afins), ressalta-se que a presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais e peças originais novos ou de primeira qualidade, desde que estes últimos tenham especificações técnicas compatíveis com as do fabricante e sejam aceitos pela Comissão de fiscalização.

Caso julgue necessário, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

Os casos omissos serão definidos pelo gestor do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

Os materiais aplicados devem obedecer às normas técnicas, legais e de segurança do trabalho, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes do sistema de detecção de incêndio.

A Contratada, obrigatória e previamente à execução do trabalho, deverá apresentar, para aprovação técnica, a especificação dos componentes eletroeletrônicos e baterias a serem fornecidos/utilizados.

As baterias fornecidas deverão ter garantia de no mínimo 02 (dois) anos e vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série da bateria e data de início de sua validade.

As manutenções preventivas devem contemplar o consumo ou a substituição dos itens clássicos de limpeza e testes, tais como: trapos, estopas, panos, fitas isolantes, desengripantes, limpa contato, fumaça para testes, fusíveis e demais itens cuja vida útil seja menor, porém vitais à operação do sistema.

Todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais, acessórios, serviços, treinamento de mão-de-obra, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), transporte de materiais que, direta ou indiretamente sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada, quanto ao seu fornecimento, utilização e manutenção.

Todos os materiais, peças, serviços e afins necessários à manutenção e testes, ao bom funcionamento e conservação do sistema de detecção de incêndio e seus sistemas acessórios deverão ter seu custo integralmente a cargo da Contratada, sem ônus ao Contratante, assim os materiais consumíveis (trapos, estopas, panos, fitas isolantes, desengripantes, limpa contatos, fumaça para testes, fusíveis etc.) serão de fornecimento da Contratada – Anexo K

A Contratada deve dispor de uma estrutura adequada à execução dos serviços, a partir da assinatura do Contrato.

Para o bom desempenho das atividades, a Contratada deve possuir ferramental não complexo necessário à execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

- Multímetro digital de alta precisão e ampla faixa de medição;
- Alicates amperímetro com ampla faixa de medição;
- Aparelho de solda;
- Furadeira e brocas;
- Kit de ferramentas contendo chaves em geral e alicates;
- Demais ferramentas que embora não listadas, sejam necessárias à prestação dos serviços.

Os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Os materiais podem ser classificados como cobertos para a realização dos testes e serviços de manutenção contratado, não sendo previsto o seu ressarcimento pela Contratante, ou como passíveis de ressarcimento, pelos quais a ocorrência e aprovação da Fiscalização do Contrato ensejam o ressarcimento do valor gasto pela Contratada, sendo assim definidos:

- Materiais Cobertos pela Contratação: materiais entendidos como insumos básicos de consumo tais como: materiais de consumo para a realização de testes do sistema, limpeza e manutenção do sistema; ferramental técnico; equipamentos de segurança; uniformes; material de trabalho, como eventual necessidade de computadores, equipamentos de comunicação da equipe; livros; equipamentos de uso na manutenção, como escadas, lanternas, medidores diversos, e afins.
- Materiais que Ensejam Ressarcimento: materiais com possibilidade de troca mediante comprovação técnica de normalidade do desgaste ou quebra, além das demais justificativas decorrentes de acidentes ou incidentes, descritos em lista de preços unitários previamente fornecida pela Contratada – Anexo C.

A Contratada deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante.

Os materiais básicos de consumo deverão constituir acervo dentro das instalações da Contratada em quantidades justificadas por relatório informativo de necessidades ao cumprimento do Plano de Manutenção.

No caso de materiais ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a Contratada deverá diligenciar para pronta solução do problema, comunicando à equipe de manutenção, quando for detectada a necessidade, para acionamento dos responsáveis pela garantia.

Quando a Contratada estiver de posse da Ordem de Serviço e necessitar da aquisição de peças e materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização fixará prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a cotação das peças.

Após as 48 (quarenta e oito) horas, a Fiscalização do contrato deve receber a cotação da Contratada, em meio digital ou em papel, para aprovação prévia à aquisição, em cada ocorrência. Um Laudo descritivo deverá ser apresentado pelo Responsável, com as seguintes informações:

- a) justificativa da ocorrência;
- b) características da peça que necessita ser trocada e quantidade;
- c) local de aplicação da peça;
- d) garantia mínima do fornecedor;
- e) mínimo de 03 (três) preços cotados no mercado em geral, ou tabela de preços do fabricante exclusivo que não pratique a revenda.
- f) tabela de preços do fabricante exclusivo que não pratique a revenda.

A Fiscalização do Contrato, a seu critério, pode realizar a cotação de peças e materiais específicos para fins comparativos dos valores das cotações apresentadas pela Contratada.

Caso identifique preço menor, a fiscalização notificará a Contratada para que justifique a diferença de valor identificada, demonstrando a memória de cálculo ou assumindo o valor cotado pela fiscalização.

Os custos com serviços de instalação de materiais deverão correr por conta da Contratada, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços – Anexo D.

Com as informações completas acima, a fiscalização do Contrato poderá autorizar a compra de cada peça. As autorizações escritas serão anexadas no relatório mensal onde haverá a soma de todos os valores que serão ressarcidos, dentro de mês de ocorrência da troca da peça.

Após a autorização para a aquisição, a Contratada deverá apresentar a peça adquirida à equipe de manutenção num prazo máximo de 48 horas, devendo iniciar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada da peça. Em casos excepcionais, e com justificativa aceita pela fiscalização, esta disporá de prazo adicional para a devida aquisição e realização do serviço.

É de responsabilidade da Contratada providenciar as quantidades mínimas de ferramentas, materiais de consumo, insumos e afins, que devem estar disponibilizados em até 5 (cinco) dias após o início da vigência do Contrato e de acordo com a necessidade do serviço de manutenção ou o Plano de Manutenção.

3.11.1 Materiais a serem disponibilizados

A Contratada obriga-se a manter, substituir/repôr e executar, sempre que necessário, sem custo para a Contratante, todas as peças e materiais, inerentes ao sistema de detecção de incêndio objeto do Contrato - Anexo K.

As peças e insumos de responsabilidade da Contratada, representam materiais e peças frequentemente substituídas ou consumidas em função das manutenções periódicas e testes.

Entende-se que os itens periféricos alusivos à automação do sistema de detecção estão contemplados na manutenção, sendo, portanto, passíveis de substituição sem ônus ao Contratante em caso de falha, pane ou mau funcionamento.

Em relação aos insumos, materiais e peças necessários à manutenção corretiva, a disponibilização deverá ser realizada conforme apresentado no presente estabelecido neste Termo de Referência.

O descarte dos resíduos de manutenção deverá ser efetuado pela Contratada em conformidade com a legislação ambiental e sem nenhum custo adicional para a Contratante.

3.11.2 Materiais não previstos em contrato

O Anexo C contém lista de fornecimento de Materiais que Ensejam Ressarcimento, ou seja, materiais com possibilidade de troca mediante necessidade de consumo ou de comprovação técnica de normalidade do desgaste ou quebra, além das demais justificativas decorrentes de fadiga, acidentes ou incidentes.

As peças ou materiais importados que constam no Anexo C, indexados à moeda estrangeira, necessitarão de documentação comprobatória e justificativas para a eventual solicitação de alteração dos valores fixados em planilha de preços unitários.

3.11.3 Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A Contratada deverá fornecer anualmente aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Coletiva - EPCs previamente ao início da execução do Contrato, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos.

Os EPIs e EPCs deverão ser de boa qualidade, com identificação da empresa e deverão ser substituídos quando se fizer necessário.

No início da prestação dos serviços e a cada troca, o preposto da Contratada deverá entregar a Fiscalização do Contrato cópias dos comprovantes de recebimento dos uniformes pelos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

Todos os funcionários da Contratada devem trabalhar uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

É responsabilidade da Contratada, orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva

Registrar que a contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

4 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de detecção de incêndio atualmente existente nas instalações da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

Esse profissional deverá possuir título de engenheiro eletricista, conforme os artigos 8 e 12 da resolução nº 218/73 do CONFEA e § 3º do artigo 2º da Portaria nº 0156, de 31 de outubro de 2000, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de máquinas elétricas e equipamentos eletromecânicos, bem como projetos de detecção de incêndio e/ou dispositivos de alarme de incêndios, como sendo atribuição de engenheiro eletricista.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior e registrado no CREA.

O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços

4.2 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Cabe a Contratada obter as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto.

A atividade exige atuação profissional regulamentada por associação profissional, no caso o Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, portanto a empresa interessada, seja ela estrangeira ou não, deverá apresentar, no ato da contratação, registro de autorização para o exercício de atividades profissionais expedidos pelo referido conselho para os profissionais que serão alocados para tais atividades.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à empresa Contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão Contratante a sua adequada Fiscalização.

Os serviços de manutenção nos sistemas de detecção de incêndio especificados no objeto deste Termo de referência deverão ser executados em total obediência às Leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em diplomas legais, Normas técnicas internacionais e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas especificações do Fabricante do Sistema. Dentre estas destacam-se:

- A Lei Federal 13.425/17, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio;
- A Portaria nº 108, de 12 de julho de 2019 institui o Modelo Nacional de Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências;
- O Decreto Lei 887 do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente as do âmbito do CB-24 (Comitê Brasileiro de Segurança contra Incêndio);
- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- As Normas Técnicas Nacionais e internacionais nas versões mais recentes, em especial as relacionadas ao sistema de detecção de incêndio:
 - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR ISO 7240-1 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Parte 1: Generalidades e definições;
 - NBR ISO 7240-5 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Parte 5: Detectores pontuais de temperatura;
 - NBR ISO 7240-7 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio Parte 7: Detectores pontuais de fumaça utilizando dispersão de luz ou ionização;
 - NBR ISO/TR 7240-14 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Parte 14: Diretrizes para esboçar códigos de prática para projeto, instalação e uso de sistemas de detecção e alarme de incêndios em e ao redor de edificações;
 - ISO 7240-15 – “Fire detection and alarm systems — Part 15: Point-type fire detectors using smoke and heat sensors”
 - NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
- Serviços de combate a incêndio – Lei Federal 13.425/17;
- Todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as:
 - NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
 - NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
 - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
 - NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;

Os ensaios e testes elétricos laboratoriais e de campo ou comissionamento de instalações elétricas devem atender à regulamentação legal, e somente podem ser realizados por trabalhadores que atendam às

condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas na NR-10 Norma Regulamentadora da atual Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, que serão oportunamente designados pela Autoridade Competente.

A Comissão de Fiscalização anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

A Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Gestora de Fiscalização, que deverá ser nomeada oportunamente, sendo composta por: um Gestor, três Fiscais e um Fiscal Suplente.

A Contratada deverá indicar um Responsável técnico (Anexo B) e um Preposto para, respectivamente, tratar de assuntos técnicos e administrativos, relativos à prestação dos serviços.

Cabe aos indicados pela Contratada, responder, comparecer a reuniões e atender as demandas relativas ao objeto do Contrato, sempre que solicitados pela fiscalização.

5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A Contratada disponibilizará à Comissão de Fiscalização uma Central de Chamados que deverá funcionar ininterruptamente.

Para fins de comunicação com a equipe de manutenção, a Contratada deverá fornecer sistema de comunicação eficiente a seus empregados, em especial com o uso de rádio ou celular, devendo apresentar a Comissão de Fiscalização, uma relação por escrito dos profissionais, seus números telefônicos e a escala, em regime de sobreaviso, para atendimento de chamados NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

5.3 Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

A Contratante adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela Contratada, segundo os critérios descritos nos itens do Anexo F.

Definir a forma de medição do serviço, os indicadores de desempenho e a produtividade de referência que permitam aos fiscais:

- mensurar os resultados;
- verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas; e
- adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Definir, também, o nível de desconformidade dos serviços que levará à multa.

5.4 Fiscalização da execução do serviço

O Fiscal, o Gestor de Contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-ão diretamente ao Preposto da Contratada, ressalvadas as questões de ordem técnica que poderão ser submetidas diretamente ao Responsável Técnico (Anexo B).

A Fiscalização, a seu critério, poderá solicitar esclarecimentos ou convocar reuniões com a alta administração da Contratada, preposto ou engenheiro responsável técnico.

À Comissão de Fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;
- c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;
- d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- i) se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos a serem aplicados, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade;
- j) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os Gestores do Contrato deverá de imediato, comunicar a Autoridade Competente, o qual deverá tomar as providências necessárias para que se apliquem as medidas cabíveis ou sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;

A Fiscalização do Contrato deve verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

A Comissão de Fiscalização deve manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

5.5 Recebimento provisório e definitivo do objeto

Cabe a Comissão de Fiscalização do Contrato receber, verificar e confirmar a prestação do serviço pela Contratada.

O recebimento do objeto contratual deverá ser feito em duas etapas, Provisória e Definitiva, consistindo da efetiva aceitação do objeto pela administração, conforme art. 73, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

O Recebimento Provisório ficará a cargo da Fiscalização do Contrato e o Recebimento Definitivo, a cargo da Comissão de Fiscalização, ambos designados pela autoridade competente.

O objeto será recebido das seguintes formas:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a entrega do serviço;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O método de avaliação da conformidade do objeto está descrito no Anexo F deste Termo de Referência, que estabelece critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos.

Para fins de Recebimento Provisório, a Fiscalização do Contrato pode admitir a criticidade normal, conforme Anexo F, somente para falhas que não estão afetando o desempenho, serviço ou eventual operação fora dos padrões e características do objeto desta contratação.

O Recebimento Definitivo, a cargo da Comissão de Fiscalização, deverá ocorrer quando sanadas as falhas, pendências e restabelecidas as condições padrão dos equipamentos objeto desta contratação.

Para o acompanhamento dos serviços foram elaborados a lista de verificação do Programa de Manutenção (Anexo J), modelo de Ordem de Serviço (Anexo G) e o modelo de Cronograma (Anexo I) a serem usados durante a Fiscalização do Contrato para os Recebimentos Provisório e Definitivo, se for o caso.

5.6 Pagamento

Os pagamentos da prestação dos serviços serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal, observado o Acordo de Nível de Serviço.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório mensal informando os serviços executados.

Comprovada a realização dos serviços ou a entrega do material, a Contratada deverá encaminhar a fatura para o Gestor da Comissão de Fiscalização.

O ressarcimento dos valores pertinentes à aquisição das peças ou materiais que ensejam ressarcimento se dará no exato valor despendido, após a aprovação da Comissão de Fiscalização, no mês subsequente ao da execução da troca/substituição, estando condicionado à apresentação das notas fiscais referente à compra junto a nota fiscal expedida pela Contratada para a cobrança relativa à execução dos serviços.

Não serão ressarcidos valores referentes ao uso de materiais ou substituição de peças consideradas como cobertas pela manutenção, conforme o Anexo K descrito neste Termo de Referência.

Os pagamentos devidos à Contratada não excederão os valores apresentados em sua proposta e observarão eventuais descontos decorrentes das avaliações do Acordo de Níveis de Serviços - Anexo F.

5.7 Vistoria Facultativa

Será facultado à Empresa detentora de exclusividade de representação, a visita para reconhecimento das instalações onde serão prestados os serviços, com antecedência mínima de 72h antes da Contratação, para que sejam conhecidas as particularidades do sistema de detecção, a fim de garantir que a falta de conhecimento prévio não comprometa a qualidade do serviço.

Nesse caso, posteriormente, a referida Empresa não poderá reclamar que não tinha ciência de alguma característica ou informação do local.

A vistoria técnica deverá ser agendada junto a Superintendência de Acervo e Restauro – SUPREST, de segunda à sexta, de 9h às 17h, através do telefone (21) 2334-3230 ou (21) 2334-3228, ou ainda pelo e-mail supare@casacivil.rj.gov.br.

No Anexo A consta o modelo de Declaração de Vistoria Técnica Facultativa, que deve ser impressa pela Empresa e preenchida na ocasião da sua realização.

5.8 Penalidade

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.
2	Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor mensal da manutenção, respeitando o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.
4	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso ou no Acordo de Nível de Serviços no prazo de 03 (três) dias corridos após formalização.	3
2	Findo o prazo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência registrada e não corrigida a falha será aplicada multa sobre o valor do contrato sobre a parcela não adimplida.	3
3	Deixar qualquer equipamento parado por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas salvo por problema relacionado à reposição de peça de maior relevância e custo, sem prejuízo da análise final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.	2
4	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.	3
5	Deixar de cumprir o prazo de garantia	4

	contratual, art.56, de Lei 8666/93	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
7	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	4
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
10	Retirar das dependências da Contratada quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.9. Dos critérios de Aceitabilidade e Julgamento

Como Critério de aceitabilidade fica estabelecido que a Administração NÃO ACEITARÁ VALORES ACIMA DO MÁXIMO ESTIMADO NA PESQUISA DE PREÇOS.

Para avaliação das propostas deverá ser adotado como Critério de Julgamento O MENOR preço por ITEM.

5.10 Anexos

Lista de anexos complementares a este Termo de Referência.

Anexo A - Declaração de Vistoria Técnica Facultativa;

Anexo B - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo C - Lista de Materiais Passíveis de Ressarcimento;

Anexo D - Planilha de Custos e Formação de Preços;
Anexo E - Rotinas Manutenção;
Anexo F - ANS;
Anexo G - OS;
Anexo H - Descrição Equipamentos;
Anexo I - Cronograma;
Anexo J - Programa de Manutenção;
Anexo K - Peças e Insumos Responsabilidade da Contratada.

6 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Cláudio Henrique Miguez Oliveira
ID. 5098299-0
Assistente

Natasha Caldeira Mól
ID. 5106675-0
Coordenadora

7 - RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Geisa Rocha Fraga Hartmann
ID. 5103566-9
Superintendente de Restauro



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Miguez Oliveira, Assistente**, em 03/05/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32233659** e o código CRC **2EA8C9A5**.